



IGARACY – PB 19 de julho 2024

SEMANA XXX

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 35

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Lei Municipal Nº 674/2024.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Igaracy/PB, para o mandato de 2025/2028".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY -PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU COM EMENDA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Igaracy/PB, para o mandato de 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 7º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 8º. Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 9º. Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 19 de julho de 2024.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº 675/2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DA OUTRAS ROVIDENCAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY -PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU COM EMENDA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O Subsídio mensal dos Vereadores, são fixados nos seguintes valores:

Art. 2º. O Vereador receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais);

Art. 3º. O Presidente receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º. O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 4º O Presidente da Câmara pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, perceberá mensalmente:

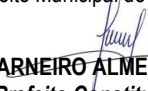
Art. 5º - Fica concedido o pagamento de 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 19 de julho de 2024.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional



IGARACY – PB 19 de julho 2024

SEMANA XXX

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 35

Lei Municipal Nº 676/2024.

FICA DENOMINADA DE RUA MARIA DAS DORES DE SOUZA, NA CIDADE DE IGARACY- PB, DE ACORDO COM A LEI ORGANICA NO ART. 138º PARAGRAFO ÚNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY -PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU COM EMENDA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rua **Maria das Dores de Souza**, localizada no Bairro Frei Damião, que se inicia-se na Rua Manoel Batista dos Santos, (Rua do Fórum).

Art. 2º A mesma fica localizada no Bairro Frei Damião na cidade, em anexo vai um mapa para visualização da rua para um esclarecimento melhor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 19 de julho de 2024.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº 677/2024.

FICA DENOMINADA DE RUA JOSÉ BATISTA DE SOUZA, NA CIDADE DE IGARACY- PB, DE ACORDO COM A LEI ORGANICA NO ART. 138º PARAGRAFO ÚNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY -PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU COM EMENDA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rua **José Batista de Souza**, localizada no Bairro Frei Damião, que se inicia-se na Rua Manoel Batista dos Santos, (Rua do Fórum).

Art. 2º A mesma fica localizada no Bairro Frei Damião da cidade, em anexo vai um mapa para visualização da rua para um esclarecimento melhor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 19 de julho de 2024.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº 678/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY -PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU COM EMENDA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, para atender as despesas referente a recursos de emendas parlamentares, destinadas para execução de obras públicas de Infra Estrutura e/ou urbanização local, como pavimentação no Município, criando elementos de despesas com as determinadas Fontes de Recursos em ações/Projetos já existentes no Orçamento vigente cuja classificação Programáticas fontes de recursos e elementos de despesas abaixo discriminamos;

Emenda Parlamentar Impositiva - Estadual

05.000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15- Urbanismo

451-Infraestrutura Urbana

1008- Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

1008- Construção e Recuperação da Infraestrutura Municipal

4490-51 – Obras e Instalações.....R\$ 230.000,00

(RF - 1710-3210- Transferências Especial do **Estado**)

Total Geral.....R\$ 230.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 19 de julho de 2024.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional